



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA REGRAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) DA PETROBRAS PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

Companhia Acordante

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ.

Entidades Acordantes

Federação Nacional dos Petroleiros - FNP, e os Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado de Alagoas e Sergipe, Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de São José dos Campos.

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

DS

DS

DS

DS

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, doravante denominada Companhia, neste ato representada pela Gerente Executiva de Recursos Humanos, Lilian Maria Louzada Soncin, e Federação Nacional dos Petroleiros - FNP, e os Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado de Alagoas e Sergipe, Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de São José dos Campos, doravante denominados Entidades Sindicais, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembleias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), firmam, nesta data, o presente Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para Regramento de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) da Petrobras para os anos de 2024 e 2025.

Cláusula 1ª - Público-alvo

O público-alvo da PLR para os anos de apuração 2024 e 2025 são os empregados da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

Parágrafo 1º - Os empregados cedidos às empresas do Sistema Petrobras serão abrangidos por programas de PLR existentes nas empresas onde efetivamente atuam, de forma proporcional ao período trabalhado na cessionária no ano referência de apuração.

- I. Para fins de PLR, consideram-se apenas as empresas do Sistema Petrobras que são controladas pela Petrobras no Brasil durante o ano de apuração.
- II. O empregado cedido também terá direito a PLR paga pela empresa cedente, de forma proporcional aos meses anteriores ou posteriores à cessão, considerando o ano de referência da apuração e as regras específicas do acordo daquela empresa.
- III. Os empregados da Petrobras cedidos a partir de 01/01/2021 para empresas para as quais a Petrobras fez transição de ativos em função de projetos de desinvestimentos estão abrangidos neste acordo.

Rubrica

DS

Rubrica

DS

Rubrica

DS

Rubrica

- IV. Os empregados cedidos para as empresas Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. – PB-LOG e Petrobras Comercializadora de Gás e Energia e Participações S.A - PBEN-P, que não possuem empregados próprios, estão abrangidos neste acordo.
- V. ~~Estão~~ abrangidos também neste acordo os empregados cedidos para Araucária Nitrogenados S.A. (ANSA) até 01 julho de 2024, data a partir da qual a empresa passou a ter empregados próprios.

DS



União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de Participações Societárias no território nacional, da Associação Petrobras de Saúde (APS) e da Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).

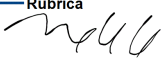
Parágrafo 2º - Os empregados cedidos das empresas do Sistema Petrobras para a Petrobras Holding na condição de empregado estão abrangidos por este regramento.

Cláusula 2ª - Gatilho / Condições

Para que haja o acionamento da PLR nos anos de 2024 e 2025 é necessário o atingimento dos seguintes gatilhos/requisitos:

- a) Declaração e pagamento de remuneração ao acionista, referente ao exercício considerado, aprovado pelo Conselho de Administração (CA);
- b) Apuração de Lucro Líquido para o exercício de referência;
- c) Atingimento do percentual médio, ponderado pelo peso, do conjunto das metas dos indicadores de no mínimo 80% (oitenta por cento), conforme quadro disposto na cláusula 4ª.

Parágrafo único – Caso os gatilhos/condições não sejam atingidos, a PLR não será acionada.

Rubrica



DS


Cláusula 3ª - Montante


Rubrica


Para os exercícios de 2024 e 2025, o montante total para pagamento da PLR está limitado a 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do lucro líquido e a 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos distribuídos aos acionistas da Petrobras no exercício, o que for menor.

DS

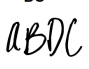

Rubrica


I - Caso o custo do pagamento da PLR seja superior ao montante definido, o pagamento será proporcionalizado até atingir o valor do montante estabelecido.

DS


Rubrica


Parágrafo 1º - Conforme estabelecido na cláusula 6ª deste acordo, a Companhia pagará a título de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) referente aos

DS




exercícios de 2024 e 2025 o valor equivalente a 3 (três) remunerações.

I – Em relação ao exercício de 2024, será garantido aos empregados que recebem menos de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) o pagamento do valor de PLR de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II – Em relação ao exercício de 2025, será garantido aos empregados que recebem menos de R\$17.333,33 (dezesete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o pagamento do valor de PLR de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

III - O pagamento da PLR, tanto em relação ao exercício de 2024 quanto em relação ao exercício de 2025, não poderá ultrapassar o valor máximo de 4 (quatro) vezes os valores estipulados nos incisos I e II, respectivamente.

IV - Os valores a serem distribuídos a título de PLR descritos neste parágrafo e nos incisos I e II poderão ser alterados em razão da cláusula 8ª, incisos I e IV, e da escala prevista na tabela na cláusula 6ª deste Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo 2º - Os valores estabelecidos no parágrafo 1º correspondem ao atingimento médio de 100% (cem por cento) das metas do conjunto de indicadores, ponderados por seus pesos, descritos na cláusula 4ª. Desta forma, os valores apresentados no parágrafo 1º, incluindo os valores descritos nos incisos I e II do parágrafo 1º, serão proporcionalizados conforme o resultado alcançado, conforme regras descritas na cláusula 6ª.

Cláusula 4ª - Definição de Indicadores para PLR

Os indicadores e seus respectivos pesos definidos para compor o regramento da PLR são:

Rubrica
[Handwritten signature]

Rubrica
[Handwritten signature]

Rubrica
[Handwritten signature]

Indicador	Dimensão	Peso	Unid. Medida
Água doce captada sem energia (ADC_SE)	Políticas Públicas	15%	MMm3
Emissões Operacionais de Gases de Efeito Estufa (IEGEE_O&G)		15%	MMtCO2e (milhões de tonelada)
Produção Total de Óleo, LGN e Gás Natural - Brasil e Exterior		20%	MMboed

DS
[Handwritten signature]

INTERNA

Rubrica
[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]



Produtividade per Capita - PRODPC	Operacional	20%	R\$ mil/efetivo
Fluxo de Caixa Operacional – FCO/ Ativo Total – FCO_AT	Financeira	30%	-

Parágrafo único – O acompanhamento e a apuração dos indicadores serão coordenados pela área de Desempenho Empresarial da Petrobras.

Cláusula 5ª - Metas dos Indicadores para PLR

As metas dos indicadores são definidas anualmente pela Diretoria Executiva da Companhia e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Após definidas, as metas e os parâmetros para sua realização serão apresentados por meio de reunião para as entidades sindicais signatárias desse instrumento. Os resultados do ano, a aplicação do regramento e a forma de distribuição também serão apresentados às Entidades Sindicais.

Parágrafo 2º - O resultado da avaliação de cada meta dos indicadores não ultrapassará a 100% (cem por cento).

Parágrafo 3º - Para fins de apuração dos valores de realização, não serão adotados expurgos motivados por fatores exógenos ou não gerenciáveis, tais como: atraso na concessão de licenças ambientais, condições meteorológicas adversas, dentre outros.

Cláusula 6ª - Critérios para pagamento da PLR

O valor a ser pago como PLR será definido respeitando a relação entre o percentual médio, ponderado pelo peso, de atingimento das metas dos indicadores e a quantidade de remunerações correspondentes, constantes na tabela abaixo. Para o cálculo do % (percentual) médio do atingimento de metas, o resultado de cada uma das metas deve limitar-se de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento).

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

DS

DS

DS

DS



% médio de atingimento das metas	Limites Globais		Limites Individuais	
	% do valor máximo a ser pago	% do Lucro Líquido a ser distribuído para pagamento de PLR	Empregados abrangidos pelos incisos I e II da cláusula 3ª	Empregados abrangidos pelo caput da cláusula 3ª
X = 100%	Integral	6,25	Integral	3
99% =< X < 100%	99%	6,19	99%	2,97
98% =< X < 99%	98%	6,13	98%	2,94
97% =< X < 98%	97%	6,06	97%	2,91
96% =< X < 97%	96%	6	96%	2,88
95% =< X < 96%	95%	5,94	95%	2,85
90% =< X < 95%	75%	4,69	75%	2,25
80% =< X < 90%	50%	3,13	50%	1,5
Abaixo de 80%	Sem Pagamento	Sem Pagamento	Sem Pagamento	0

Cláusula 7ª - Base de cálculo para PLR

Para finalidade específica do presente Acordo Coletivo de Trabalho, considera-se remuneração a soma das seguintes parcelas:

- a) Valor de tabela da remuneração mínima por nível e regime – RMNR;
- b) Adicional por tempo de serviço – ATS;
- c) Parcelas decorrentes do exercício da função gerencial, supervisão ou especialista;
- d) Valores da tabela de gratificação de Apoio à Administração Superior, tabela de gratificação de secretariado da Direção Superior e Conselho Fiscal e tabela de Assistente Técnico Executivo.

Rubrica

Rubrica

DS

DS

Rubrica

Rubrica

DS

DS



Parágrafo 2º - No que se refere a atuação de forma interina e mantendo alinhamento com o disposto na cláusula 8ª – Pagamento da PLR, inciso VIII, o cômputo da interinidade com recebimento de complemento para fins de pagamento da PLR será devido quando exercida em período igual ou maior que 15 (quinze) dias no mês.

Parágrafo 3º - Para pagamento da PLR, será utilizada como referência a remuneração do mês de dezembro ou a média do exercício, o que for maior, sempre conforme base de cálculo definida no *caput*.

Parágrafo 4º - Para pagamento da PLR nos casos em que o empregado for elegível de forma proporcional, será utilizada como referência a remuneração do mês de dezembro ou a média do exercício, o que for maior, para pagamento proporcional, sempre conforme base de cálculo definida no *caput*.

Parágrafo 5º - Para os empregados que tenham se desligado da Companhia ou tenham seu contrato de trabalho suspenso ao longo do exercício, será utilizada como referência a última remuneração percebida ou a média do exercício, o que for maior, para pagamento proporcional, sempre conforme base de cálculo definida no *caput*.

Rubrica

Parágrafo 6º - Para os empregados que tenham sido cedidos às empresas do Sistema Petrobras ao longo do período, será utilizada como referência a última remuneração percebida antes da cessão ou a média do exercício considerando os meses em que não estiveram cedidos, o que for maior, para pagamento proporcional, sempre conforme base de cálculo definida no *caput*.

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Cláusula 8ª - Pagamento da PLR

O valor da PLR em cada exercício será pago integralmente aos empregados elegíveis que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano a que se refere o pagamento, não se incorporando aos salários, devendo ser considerados os

DS

DS

DS

DS



incisos a seguir:

- I. O pagamento da PLR será feito de forma proporcional ao tempo trabalhado na Petrobras *Holding* nos seguintes casos: I.I) Empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia; I.II) Empregados que tiveram seu contrato de trabalho suspenso, exceto nos casos de liberações sindicais previstas no Acordo Coletivo de Trabalho vigente; e I.III) empregados cedidos, requisitados e movimentados para composição de força de trabalho para órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Participações Societárias no território nacional, Associação Petrobras de Saúde (APS) e Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros). O valor descrito no inciso I do parágrafo 1º da cláusula 3ª também será pago de forma proporcional para esses casos.
- II. Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos motivados por: II.I. por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos; II.II por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos; e II.III. os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de apuração, exceto nos casos de liberações sindicais previstas no Acordo Coletivo de Trabalho vigente;
- III. Será considerado como tempo de efetivo exercício para fins de recebimento da PLR o período de afastamento em decorrência de licença maternidade ou paternidade;
- IV. O valor de pagamento da PLR será reduzido nos casos em que o empregado receber penalidade disciplinar, definida pelo Comitê de Integridade, em decorrência de corrupção, fraude, nepotismo, conflito de interesses (Conforme a Lei 12.813/2013, o Padrão Interno “Gerir Demandas no Âmbito da Lei de Conflito de Interesses” e o Guia de Conduta Ética da Companhia), assédio moral e sexual, da seguinte forma:

Rubrica

[Handwritten signature]

Rubrica

[Handwritten signature]

Rubrica

[Handwritten signature]

Rubrica

[Handwritten signature]

a) 10% (dez por cento) nos casos de punição com advertência por escrito durante o exercício;

b) 20% (vinte por cento) em decorrência de punição com suspensão durante o exercício;

c) Em nenhuma hipótese haverá cumulatividade nas deduções acima descritas;

DS

[Handwritten signature]

DS

[Handwritten signature]

DS

[Handwritten signature]

DS

[Handwritten signature]



- d) Nos casos em que punições distintas tenham sido aplicadas ao mesmo empregado, a redução recairá sobre o valor do maior percentual;
- e) O empregado elegível para a PLR que esteja respondendo a procedimento formal disciplinar relacionado a corrupção, fraude, nepotismo, conflito de interesses e/ou assédios moral ou sexual terá o pagamento retido até a decisão final do Comitê de Integridade, e;
- f) A redução e a retenção do valor de pagamento da PLR também serão aplicáveis a ex-empregados, quando por ocasião do pagamento for identificado que se enquadram nas situações descritas nesta cláusula.

V. Não farão jus ao pagamento da PLR os empregados demitidos por justa causa;

VI. O pagamento da PLR não sofrerá a redução para os empregados que aderiram à redução opcional de jornada com redução proporcional de remuneração durante o exercício;

VII. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês trabalhado.

Parágrafo 1º - Os valores de PLR serão pagos no ano subsequente ao exercício considerado (ano de apuração), condicionado à realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO) e ao efetivo pagamento dos acionistas.

I- O pagamento será efetuado a partir do mês seguinte ao atendimento de ambas as condições descritas no parágrafo acima, devendo também ser observado para pagamento o prazo previsto na lei 10.101/2000, alterado pela Lei 14.020/2020.

Parágrafo 2º - Com o recebimento integral do aqui acordado, as Entidades Sindicais signatárias desse Instrumento darão à Companhia plena e geral quitação da PLR referente ao exercício pago.

Parágrafo 3º - Na quitação, será feito o desconto de contribuição extraordinária para a AMS de 2% (dois por cento) do valor integral da PLR atribuída ao

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica

DS

DS

DS

DS



empregado, visando a melhoria na arrecadação do Plano de Saúde, em cumprimento ao pactuado na cláusula 37, parágrafo 15º do Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2025.

Cláusula 9ª – Critério para adiantamento de PLR

Caso o acordo esteja vigente no mês de dezembro do ano de apuração e a Companhia tenha antecipado o pagamento de remuneração ao acionista referente ao exercício (ano de apuração) e as projeções apontem para o atingimento dos indicadores conforme os índices estipulados na cláusula 6ª, o pagamento de adiantamento de PLR será efetuado no mês de janeiro do ano seguinte ao ano de apuração.

Parágrafo 1º - O valor de adiantamento da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) a ser pago individualmente, será de 1/3 (um terço) do valor integral da PLR estimada e atribuída ao empregado ou do valor definido no inciso I, do parágrafo 1º da cláusula 3ª.

Parágrafo 2º - O pagamento do adiantamento será efetuado de uma só vez, não se incorporando aos respectivos salários, respeitando a legislação vigente sobre o assunto.

I- Não farão jus ao pagamento do adiantamento da PLR os ex-empregados.

Parágrafo 3º - Os valores adiantados serão compensados por ocasião do pagamento da quitação da PLR daquele ano exercício.

Parágrafo 4º - Caso o adiantamento tenha sido pago e a apuração final do exercício indique pelo não pagamento da PLR, ou o valor devido seja menor do que o pago a título de adiantamento, os valores correspondentes serão abatidos dos salários subsequentes dos empregados, respeitando-se, em todos os casos, a margem consignável.

Rubrica

DS

Rubrica

DS

DS

Rubrica

Rubrica

DS



Cláusula 10ª – Vigência

O presente Instrumento ora firmado tem por objeto os exercícios fiscais dos anos de 2024 e 2025 e fixa regras, exclusivamente, para o período de apuração de 01/01/2024 a 31/12/2024 e 01/01/2025 a 31/12/2025, respectivamente.

Parágrafo 1º - Seu vigor se dará até 31/07/2026 ou até o efetivo pagamento da parcela única ou parcela final, caso haja pagamento de adiantamento, nos termos da Lei 14020/20, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo 2º - Antes do término da vigência desse Acordo, no primeiro trimestre de 2026, as partes se comprometem a se reunir com o objetivo de negociar um novo Acordo Coletivo de Trabalho para regramento da PLR, abrangendo os exercícios de 2026 e 2027.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024

DocuSigned by:
LILIAN MARIA LOUZADA SONCIN
D8DC9C8DC68A4ED...

p/ PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras
CNPJ: 33.000.167/0001-01

Nome: LILIAN MARIA LOUZADA SONCIN

CPF: 031.429.447-37

DocuSigned by:
Adaedson Bezerra da Costa
BC0A21E330FE498...

P/FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PETROLEIROS
CNPJ: 13.562.370/0001-64

Nome: Adaedson Bezerra da Costa

CPF: 127.690.988-88



Assinado por:

Ana Paula Baiao

B1614BC42F4043E...

Assinado por:

Igor Mendes Ursine Krettl

DD646047D19D421...

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO PETRÓLEO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: _____ Ana Paula Baiao IGOR MENDES URSINE KRETLI
05485785751 079.488.366-40
CPF: _____

Assinado por:

Tiago Pantoja Lopes

FBC294932BD3464...

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO
NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ
CNPJ: 04.975.702/0001-41

Nome: _____ Tiago Pantoja Lopes
61375659200
CPF: _____

DocuSigned by:

Jose Luciano Alves

1E37206A87A64A0

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO
DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE
CNPJ: 12.318.549/0001-08

Nome: _____ Jose Luciano Alves
02363007417
CPF: _____



Assinado por:

1BD7BA2C4ADA4AB...

P/ SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA
CNPJ: 58.194.416/0001-78

MARCIO ANDRE DA SILVA

Nome: _____

CPF: _____ 03372805925

DocuSigned by:

AA751B3313C14CD...

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA
DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS
CNPJ: 50.451.327/0001-58

RAFAEL DE PAULA PRADO ALVARELLI

Nome: _____

CPF: _____ 340.338.048-38

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 29325202-4D6D-449B-90A5-36A790AA1A2A

Status: Concluído

Assunto: ACT PLR 2024-2025 - FNP

ESTADO:

CLASSE:

ESPECIALIDADE:

CPF/CNPJ (só números):

CREDENCIAMENTO:

GERÊNCIA REMETENTE: RH/RS

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Certificar páginas: 3

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 8

Rubrica: 80

Remetente do envelope:

ERIKA ANTUNES ECKHARDT

Av República do Chile 65, Sl. 203A

Rio de Janeiro, rio de janeiro 20031-912

erikaantunes@petrobras.com.br

Endereço IP: 163.116.233.109

Rastreamento de registros

Status: Original

26/12/2024 15:20:54

Portador: ERIKA ANTUNES ECKHARDT

erikaantunes@petrobras.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

RAFAEL DE PAULA PRADO ALVARELLI

faeldepaulaprado@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 AA751B3313C14CD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.123.113.240

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 26/12/2024 19:09:52

Visualizado: 26/12/2024 20:14:07

Assinado: 27/12/2024 07:26:32


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Adaedson Bezerra da Costa

adaedson@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 BC0A21E330FE498...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.255.157

Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/12/2024 10:21:40

Visualizado: 27/12/2024 11:46:03

Assinado: 27/12/2024 11:46:57


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ana Paula Baiao

paulabaiao.sindipetroj@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 B1614BC42F4043E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.192.13.203

Enviado: 27/12/2024 10:21:41

Visualizado: 27/12/2024 11:36:09

Assinado: 27/12/2024 11:38:14


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário

IGOR MENDES URSINE KRETTLI
igorsindipetro@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

DD646047D19D421...

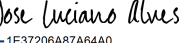
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 177.50.55.56

Registro de hora e data

Enviado: 27/12/2024 10:21:42
Visualizado: 27/12/2024 10:23:23
Assinado: 27/12/2024 11:07:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Jose Luciano Alves
zemaravilha79@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

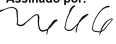
DocuSigned by:

1E37206A87A64A0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.65.97.84
Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/12/2024 10:21:42
Visualizado: 27/12/2024 12:11:52
Assinado: 27/12/2024 12:13:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

MARCIO ANDRE DA SILVA
marcioandresilva70@yahoo.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Assinado por:

1BD7BA2C4AD4A4B...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.152.81.125
Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/12/2024 10:21:43
Visualizado: 27/12/2024 11:30:58
Assinado: 27/12/2024 11:51:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Tiago Pantoja Lopes
tiagoplopes2@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

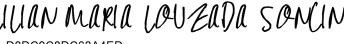
Assinado por:

FBC294932BD3464...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 187.255.194.176

Enviado: 27/12/2024 10:21:41
Reenviado: 27/12/2024 14:44:09
Reenviado: 27/12/2024 14:44:54
Visualizado: 27/12/2024 14:53:46
Assinado: 27/12/2024 14:55:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

LILIAN MARIA LOUZADA SONCIN
lilianm@petrobras.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

D8DC9C8DC68A4ED...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.57.27.244
Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/12/2024 14:56:03
Reenviado: 30/12/2024 14:28:26
Reenviado: 02/01/2025 09:00:51
Visualizado: 02/01/2025 09:25:05
Assinado: 02/01/2025 09:25:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
ERIKA ANTUNES ECKHARDT erikaantunes@petrobras.com.br Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Visualizado Usando endereço IP: 163.116.228.116	Enviado: 27/12/2024 07:26:34 Visualizado: 27/12/2024 10:21:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Celine Blotta celine.blotta@petrobras.com.br Petrobras Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/12/2024 19:09:51 Visualizado: 27/12/2024 08:59:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
CRISTOVAO LIBERATO MONTEIRO cristovaoliberato@petrobras.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/12/2024 19:09:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Mariana Kaiuca Aquim marianakaiuca@petrobras.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 27/12/2024 14:56:02
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/12/2024 19:09:52
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 10:43:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 10:43:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 10:43:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 10:43:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 14:44:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 14:44:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 14:44:53
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/12/2024 14:44:53
Entrega certificada	Segurança verificada	02/01/2025 09:25:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/01/2025 09:25:26
Concluído	Segurança verificada	02/01/2025 09:25:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------